

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

CADERNO DE ENCARGOS

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

	Conteúdo	
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....		4
1.1. OBJECTO DO FORNECIMENTO		4
2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO		4
3. PREÇOS.....		4
4. QUANTIDADES ESTIMADAS DE FORNECIMENTO.....		4
5. PROGRAMA DE ENTREGAS		5
5.1. FRACCIONAMENTO DA QUANTIDADE GLOBAL		5
5.2. CONFIRMAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CADA ENTREGA.....		5
6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO		5
7. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO.....		5
8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....		6
9. FABRICO, INSPECÇÃO FABRIL E ENSAIOS DE FABRICAÇÃO		6
9.1. INSPECÇÕES.....		6
9.2. INSTALAÇÕES DOS FORNECEDORES		6
9.3. REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS.....		6
9.4. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NA DATA PREVISTA		7
9.5. RELATÓRIOS DOS ENSAIOS		7
10. GARANTIA		7
10.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS / PRODUTOS FORNECIDOS.....		7
10.2. RESPONSABILIDADES INERENTES À GARANTIA.....		7
10.3. PRAZO PARA REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / PRODUTOS AFECTADOS.....		8
10.4. GARANTIA DO EQUIPAMENTO / PRODUTO SUBSTITUTO.....		8
11. ATRASOS DE FORNECIMENTO		8
11.1. ATRASOS JUSTIFICADOS		8

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

11.2. NOTIFICAÇÃO À EEM.....	8
11.3. NOVO PROGRAMA.....	9
11.4. DEFINIÇÃO DE ATRASOS	9
12. PENALIDADES E REJEIÇÕES.....	9
12.1. PENALIDADES.....	9
12.2. REJEIÇÕES.....	9
12.3. REGULARIZAÇÃO DE PENALIDADES	9
13. POLÍTICA DE AMBIENTE DA EEM – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
13.1. CERTIFICAÇÃO	10
13.2. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	10
14. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – CONSIDERAÇÕES GERAIS	10
14.1. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	11
15. LEGISLAÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E CONTENCIOSO	11

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. OBJECTO DO FORNECIMENTO

O presente procedimento consiste no fornecimento dos equipamentos / produtos nos termos deste Caderno de Encargos, com as características referidas nas Especificações Técnicas, de acordo com as marcas e modelos propostos pelo adjudicatário, depois de aprovados e adjudicados pela EEM no âmbito do mesmo.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

O fornecimento tem início na data da celebração do contrato / da emissão da Ordem de Compra e vigorará até ao fim da última entrega prevista, nos termos do Anexo ao Caderno de Encargos.

3. PREÇOS

Os preços serão unitários, líquidos (não incluindo IVA), para os modelos/referências e marcas propostas e para as quantidades referidas no Anexo ao Caderno de Encargos. Estes preços compreendem todos os bens e serviços necessários à satisfação do fornecimento, designadamente a conceção, o aprovisionamento, a fabricação, os ensaios de fábrica se previstos, as embalagens necessárias ao transporte, os seguros e a sua entrega no local e condições indicadas pela EEM.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS DE FORNECIMENTO

As quantidades estimadas para cada tipo de equipamento/produto, são as que constam no Anexo ao Caderno de Encargos.

É admitida a possibilidade de uma variação percentual nas quantidades / valor total do objeto de fornecimento, em função das necessidades decorrentes da sua utilização pela EEM ao longo do período de vigência do contrato, quando prevista no referido Anexo.

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

5. PROGRAMA DE ENTREGAS

5.1. FRACCIONAMENTO DA QUANTIDADE GLOBAL

As quantidades globais de cada tipo de equipamento / produto previstas poderão ser fraccionadas em lotes / entregas se tal esteja previsto no referido Anexo.

5.2. CONFIRMAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CADA ENTREGA

A composição de cada entrega será confirmada pela EEM ao adjudicatário através do envio de Ordem de Compra, no mínimo com a antecipação prevista no Anexo a este caderno de Encargos, devendo a confirmação da receção da encomenda pelo adjudicatário ser enviada à EEM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua receção.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério definido no Anexo a este Caderno de Encargos.

7. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

7.1. O adjudicatário é o único responsável pelo fornecimento, incluindo a embalagem, o transporte dos equipamentos / produtos, e o cumprimento do prazo de entrega, previstos no âmbito deste Caderno de Encargos e das restantes peças concursais.

7.2. Todos os riscos inerentes à carga, aos períodos de armazenagem e transporte são da responsabilidade do adjudicatário.

7.3. A transferência de propriedade dos equipamentos/materiais verifica-se à data de entrega dos mesmos nas instalações indicadas pela EEM.

7.4. O adjudicatário assumirá, igualmente, a responsabilidade em eventuais processos de contraordenação em resultado de atos ou omissões, dolosos ou negligentes, tentados ou consumados, praticados no âmbito da execução do Contrato e que lhe sejam imputáveis.

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

7.5. A responsabilidade do adjudicatário por erro de conceção, execução defeituosa ou utilização de matéria defeituosa, na satisfação total do fornecimento não fica excluída por deficiência, inexatidões ou omissões existentes nas especificações técnicas deste CE ou em qualquer outro documento emanado da EEM e que se destine a instruir o presente procedimento.

7.6. Eventuais inspeções, internas ou externas, levadas a efeito pela (ou em nome da) EEM, em nada diminuem a responsabilidade do adjudicatário pelo bom cumprimento do contrato de fornecimento.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, a qualquer entidade para a sua execução sem o acordo prévio da EEM sob pena de multa até 10% (dez por cento) do valor do contrato e, cumulativamente, a sua resolução.

9. FABRICO, INSPECÇÃO FABRIL E ENSAIOS DE FABRICAÇÃO

9.1. INSPECÇÕES

A EEM reserva-se o direito de efetuar, diretamente ou por intermédio de elementos neutros como terceiras entidades, a inspeção e o seguimento das operações de lançamento e controlo da fabricação.

9.2. INSTALAÇÕES DOS FORNECEDORES

As inspeções nas instalações dos fornecedores (fabricante e / ou adjudicatário) e as condições da sua efetivação no que se refere a data e procedimento de representação, ficam sujeitos ao acordo prévio deste.

9.3. REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS

O adjudicatário deve informar a EEM da data fixada para a realização de ensaios finais de fabrico se previstos nas Especificações Técnicas respectivas, com uma

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

antecedência de, pelo menos, oito dias úteis, de modo a que a EEM possa enviar, se achar por bem representantes seus a assistir a estes ensaios, devendo o Adjudicatário salvaguardar em qualquer circunstância o bom andamento da fabricação.

9.4. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NA DATA PREVISTA

Se, por razões não imputáveis ao Adjudicatário, os ensaios referidos em 10.4 não puderem ser realizados na data prevista, o Adjudicatário notificará a EEM atempadamente da situação.

9.5. RELATÓRIOS DOS ENSAIOS

Independentemente da presença dos representantes da EEM, o Adjudicatário deve enviar os mesmos à EEM se tal estiver previsto nas especificações técnicas dos equipamentos / produtos objeto do fornecimento, ou manter em arquivo por um período de um ano, os relatórios de todos os ensaios efetuados, bem como outros dados e ensaios de rotina nos processos de fabrico, remetendo à EEM em caso de solicitação se esta entender necessário, uma cópia dos mesmos.

10. GARANTIA

10.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS / PRODUTOS FORNECIDOS

Todos os equipamentos / produtos fornecidos ao abrigo deste procedimento têm uma garantia do Adjudicatário nos termos legais em vigor.

10.2. RESPONSABILIDADES INERENTES À GARANTIA

Durante o período de garantia o Adjudicatário substituirá à sua custa todos os equipamentos / produtos defeituosos devido a má conceção, defeito ou qualidade inadequada das matérias-primas utilizadas e/ou defeito de fabrico. Esta garantia inclui as despesas dos eventuais transportes, cargas e seguro dos materiais/equipamentos em causa.

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

10.3. PRAZO PARA REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / PRODUTOS AFECTADOS

Todas as reparações e substituições serão feitas com o mínimo de demora possível e com o mínimo de perturbação para a exploração.

10.4. GARANTIA DO EQUIPAMENTO / PRODUTO SUBSTITUTO

Durante o período de garantia, todo e qualquer material que substituir outro em razão dessa garantia terá, a partir da data da sua entrada em serviço, um novo período de garantia definido nos termos legais.

11. ATRASOS DE FORNECIMENTO

11.1. ATRASOS JUSTIFICADOS

São considerados justificados, não implicando aplicação de penalidades, os atrasos resultantes de casos de força maior e situações tais como:

- Estado de guerra.
- Mobilização ou alteração grave da ordem pública.
- Greve.
- Terramoto.
- Inundação.
- Incêndio, naufrágio, descarrilamento, epidemia, ciclone, raio, radiações nucleares.
- Acidente grave nas fábricas ou instalações do contraente ou dos seus adjudicatários.
- Outras circunstâncias justificadas, e reconhecidas pela EEM.

11.2. NOTIFICAÇÃO À EEM

O adjudicatário deverá notificar a EEM, por carta registada, da ocorrência de qualquer das situações referidas na cláusula anterior, no prazo de trinta dias, e fazer prova de ter esgotado todos os meios para evitar, ou reduzir ao mínimo, o atraso do fornecimento.

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

11.3. NOVO PROGRAMA

Sempre que as circunstâncias abrangidas pelo número 11 tornem o programa definido em 5 inexecutável, a EEM fixará, de acordo com o Adjudicatário, um novo programa para substituir o primeiro.

11.4. DEFINIÇÃO DE ATRASOS

Para todos os efeitos são considerados atrasos os períodos decorrentes entre as datas resultantes do programa referido no número 5 e as datas reais da efetiva entrega excluídas as situações previstas nos termos no número 11 e quando tais atrasos forem da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

12. PENALIDADES E REJEIÇÕES

12.1. PENALIDADES

O Adjudicatário obriga-se a aceitar o pagamento de penalidades por atraso no cumprimento do prazo de entrega contratual, nos termos e valores previstos no CCP.

12.2. REJEIÇÕES

A EEM reserva-se o direito de rejeitar uma entrega de equipamento / produto com defeito, desde que sejam detetadas diferenças relativamente ao equipamento / produto adjudicado, ou mau funcionamento do mesmo, sem qualquer indemnização ao Adjudicatário.

12.3. REGULARIZAÇÃO DE PENALIDADES

A eventual regularização das eventuais penalidades por atraso no prazo de fornecimento far-se-á com o último termo de pagamento.

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

13. POLÍTICA DE AMBIENTE DA EEM – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. CERTIFICAÇÃO

A EEM está certificada em termos ambientais nos termos dos referenciais normativos NP EN ISO 14001.

O Adjudicatário, além do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, fica também obrigado ao cumprimento do constante dos procedimentos internos de Ambiente, que sejam aplicáveis à sua atividade, pelo que:

- Para além de particularidades aplicáveis no objeto do fornecimento, referidas nas especificações técnicas do presente procedimento, a EEM disponibilizará ao Adjudicatário os referidos procedimentos internos, caso se apliquem, bem como a sua Política de Ambiente;
- A entrada do Adjudicatário ou seus produtos nas instalações da EEM fica condicionada ao cumprimento dos requisitos ambientais.

13.2. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Assim o adjudicatário deverá no âmbito da prestação de fornecimento dos produtos ou equipamentos:

- Cumprir os requisitos ambientais preferencialmente aplicáveis no desenvolvimento da sua atividade;
- Assegurar o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável ao produto ou equipamento objeto do fornecimento;
- Cumprir ainda eventuais requisitos neste âmbito, constantes neste Caderno de Encargos e nas Especificações Técnicas.

14. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A EEM assume a gestão da Segurança e Saúde no Trabalho como uma ferramenta fundamental na sua estratégia de desenvolvimento sustentável.

Para o efeito, desenvolveu, implementou e mantém um Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST), de acordo com as normas OHSAS 18001, NP 4397, em todos os seus setores de atividade, no sentido de fomentar boas práticas para a prevenção de lesões, ferimentos e danos para a saúde.

Caderno de Encargos

Fornecimento de equipamentos / produtos

14.1. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Assim o Adjudicatário, além do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor para conceção dos equipamentos / produtos objeto do presente fornecimento, bem como os meios e métodos do seu transporte e entrega nos serviços da EEM, fica também obrigado ao cumprimento de eventuais requisitos neste âmbito, constantes no presente Caderno de Encargos e nas Especificações Técnicas do equipamento / produto objeto deste fornecimento.

15. LEGISLAÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E CONTENCIOSO

15.1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças deste procedimento, aplica-se o Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro que aprova o Código de Contratos Públicos, o Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código de Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

15.2. Todas as questões judiciais, que eventualmente devam dirimir-se nos tribunais comuns, serão da competência do Tribunal da Comarca da Madeira.